



Gerência-Geral de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº 03 - CONTRATO SAIC 12300.17/0025-0 (0389788)

(Lei 8.666/1993, art. 65, § 8º)

CONTRATADA: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A - (NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA) - CNPJ: 07.522.669/0001-92.

PROCESSO SEI nº 21148.406665/2017-85

CONTRATO SAIC Nº: 12300.17/0025-0 (0389788) - ID 493278-1

OBJETO DO CONTRATO: Contrato que tem por objetivo regular os direitos e obrigações das PARTES referentes ao uso da REDE ELÉTRICA de propriedade da DISTRIBUIDORA para atendimento das necessidades da demanda do CONTRATANTE na área de concessão, observados o MUSD contratado e o PONTO DE CONEXÃO, necessário ao funcionamento de suas instalações. Estabelecer os termos, as condições e os procedimentos técnicos, operacionais e comerciais referentes ao uso e a conexão do CONTRATANTE ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO que interligará a rede de distribuição à unidade consumidora.

OBJETO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO: Ratificar a prorrogação automática deste instrumento por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 04/07/2025 e término em 24/10/2027, do Contrato que tem por objetivo regular os direitos e obrigações das PARTES referentes ao uso da REDE ELÉTRICA de propriedade da DISTRIBUIDORA para atendimento das necessidades da demanda do CONTRATANTE na área de concessão, observados o MUSD contratado e o PONTO DE CONEXÃO, necessário ao funcionamento de suas instalações, SAIC n.º 12300.17/0025-0 (0389788), assinado em 24/10/2017, entre a EMBRAPA e a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A - (NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA), Processo SEI n.º 21148.406665/2017-85, conforme estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

"O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente, desde que não seja efetuada comunicação em contrário à DISTRIBUIDORA com, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência do mesmo."

1) DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

Por não ter havido manifestação em contrário das partes, as demais avenças assumidas permanecem, não implicando em novação das obrigações assumidas neste Contrato de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

2) DOS CUSTOS

Conforme levantamento realizado pela Gestão Técnica do contrato apresentado no Despacho SEI n.º (12183956), a média mensal estimada para os próximos 24 (vinte e quatro) meses, acrescida do reajuste previsto da tarifa anual de 9,32% (nove vírgula trinta e dois por cento), passa a ser de **R\$ 109.443,83** (cento e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), por ilação, o valor global estimado passa a ser de **R\$ 2.626.652,15** (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

3) DOS VALORES CONTRATUAIS

Em razão do apostilamento, conforme dados da Nota Técnica SEI n.º (12063854) e Despacho SEI n.º (12183956), o valor mensal estimado do contrato será de **R\$ 109.443,83** (cento e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), e o valor global estimado para os próximos **24 (vinte e quatro)** meses será de **R\$ 2.626.652,15** (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

4) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O crédito pelo qual correrá a despesa da presente repactuação, no exercício de 2025, consta nas Fontes de Recurso 1000000000, alocados na Embrapa Sede, UG: 135046, UGR: 130115, Natureza de Despesa 339039, conforme Nota de Empenho SEI n.º (11980652).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes da Embrapa, que reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

[assinado eletronicamente]

AMÂNCIO DIAS DAS CHAGAS

Gerente-Adjunto de Infraestrutura e Serviços - GADM/GIS

De acordo:

[assinado eletronicamente]

TENISSON WALDOW DE SOUZA

Gerente-Geral de Administração - GADM

Diretoria de Administração - DADM



Documento assinado eletronicamente por **Amâncio Dias das Chagas, Gerente-Adjunto**, em 07/07/2025, às 14:03, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tenisson Waldow de Souza, Gerente-Geral**, em 08/07/2025, às 13:49, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12217775** e o código CRC **5F4A7AC9**.

Referência: Processo nº 21148.005487/2025-89

SEI nº 12217775